



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Cristinápolis

L E I Nº 191

De 30 de março de 1993

Reajusta vencimentos, salários, valores das funções de confiança e dos cargos em comissão, proventos e pensões, dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em 36,67% (trinta e seis , sessenta e sete por cento) os vencimentos, salários, valores das funções de confiança e dos cargos em comissão, proventos e pensões, dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo e dá providências correlatas.

Art.2º - Os recursos que a execução desta Lei vier a exigir correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do corrente exercício financeiro.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristinápolis(SE), 30 de março de 1993


GERALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal